



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

PORTARIA Nº. 23/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DE INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

Considerando o óbito da servidora **Sr^a. ISABELA CAROLINA PEDRO DE SOUZA**, Cargo **Auxiliar de Creche**, matrícula **001688-01**, em **02/01/2021**, foi feito o requerimento de Pensão por Morte pela requerente **Sr^a. LEILA APARECIDA PEDRO DE SOUZA**, representante legal do beneficiário no Processo Administrativo nº. **02/2021**;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Diretora Jurídica do Instituto, no Processo retro citado às fls.78/83;

Considerando que o requerente faz jus ao benefício pleiteado;

Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte ao beneficiário **THALLES PEDRO HISSA FILHO**, por ser menor de idade, será representado por sua avó materna que possui a sua **Guarda Provisória**, a **Sr^a. LEILA APARECIDA PEDRO DE SOUZA**, a **partir do dia 02 de janeiro de 2021**, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal e do artigo 34 da Lei Municipal nº. 387/2015 e de acordo com a Lei Federal nº. 10.887/2004.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir da data do óbito, que ocorreu em 02/01/2021.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 11 de Agosto de 2021.

Alex Sandro Matheus Firme

Diretor Executivo
SJBPREV

Alex Sandro Matheus Firme

Diretor Executivo
SJBPREV 2021001

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL

DE SÃO JOÃO DA BARRA EM: Rua do Sacramento nº 68 – Centro – São João da Barra/RJ – CEP 28.200-000

Telefone: (22) 2741-7878 – R: 214

12 / 08 / 2021.